

# HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - MARÇO DE 2011

## DIA INTERNACIONAL DA MULHER NA JF



O Dia Internacional da Mulher na Justiça Federal de Goiás, comemorado no dia 11 de março, homenageou a mulher goiana na pessoa da Ministra Laurita Hilário Vaz, do Superior Tribunal de Justiça, e contou com a participação da promotora Rúbian Corrêa Coutinho, titular do Núcleo de Gênero de Goiânia (Promotoria da Mulher), que proferiu palestra intitulada “Políticas Públicas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Magistrados, servidores e convidados lotaram o auditório da Justiça Federal

A homenagem à Ministra Laurita Vaz surge como reconhecimento a sua brilhante carreira jurídica e ao seu destacado posicionamento no combate às discriminações sofridas pelas mulheres.

Em sua fala, a ministra lembrou os tempos em que, ainda estudante, montou, em sua própria casa, uma sala para dar aulas a mulheres socialmente carentes que não tinham acesso à educação e destacou que quando tem oportunidade, a mulher mostra sua competência para vencer todos os desafios e atingir os níveis mais altos de uma carreira profissional.

A Seção de Comunicação Social produziu um audiovisual com imagens de momentos importantes da vida profissional e familiar da ministra e a juíza federal Maria Maura Martins Moraes Tayer, em nome da Seção Judiciária, presenteou-a com uma obra do artista plástico goiano Pitágoras Lopes Gonçalves, alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Já a palestra da promotora Rubian Corrêa Coutinho destacou a importância de as instituições e os segmentos sociais pensarem melhor as políticas públicas de forma a torná-las efetivas, o que inclui as ações voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. Conforme ponderou, é preciso que essas políticas sejam elaboradas não de cima para baixo, mas a partir do diálogo direto com as partes envolvidas.

Na oportunidade, foi entregue a todos os presentes um kit produzido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, contendo cartilha *Lei Maria da Penha – Violência Doméstica: uma Superação Coletiva*, folder,

cartaz, caneta e ecobag. A promotora Rúbian foi uma das responsáveis pela elaboração dessa cartilha.

Finalizando a programação, as servidoras Leida Silva e Bia Mattos, acompanhadas do violonista João Garoto e da tecladista Ester Machado, apresentaram show em que interpretaram sucessos da música brasileira e internacional.

Fotos do servidor Joelton Godoy, da 9ª Vara.



## DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2



As servidoras da JF receberam do Pro-Bem um lindo batom Avon.

Na foto acima, o servidor do Pro-Bem, Onício Cândido Neto faz a entrega para a servidora Verinha Lemes da Paixão, do NUCRE - Núcleo de Recursos Humanos.

# HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - MARÇO DE 2011

## SUBSEÇÕES DE URUAÇU E FORMOSA ENTRAM EM FUNCIONAMENTO

As Subseções Judiciárias de Formosa e Uruaçu, finalmente, iniciaram seus trabalhos, ainda que de forma precária e provisória, nos dias 15 e 23 de março, respectivamente.

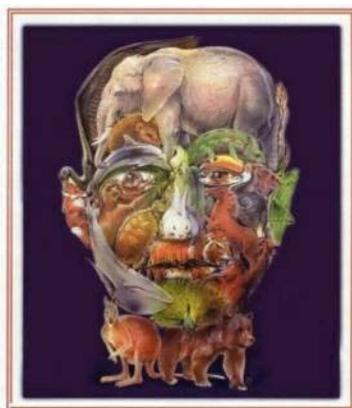
O desembargador federal Olindo Menezes suspendeu Portaria do TRF/1ª Região que prorrogava a suspensão do expediente externo e dos prazos processuais.

À frente da Subseção Judiciária de Uruaçu, está o juiz federal Eduardo Luiz Rocha Cubas, oriundo da Subseção Judiciária de Barreiras/BA. E, em Formosa, quem dirige a Subseção é a juíza federal Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, que vem da Subseção Judiciária de Rio Verde.

Ambas as Subseções são de competência geral e Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.

### **AUTORIDADE RIMA COM TRANSGRESSÃO**

José Alberto Nunes da Mota\*



Calma! O enfoque aqui é a linguagem, não única e exclusivamente, mas fundamentalmente. Fundamentalmente a linguagem porque toda forma de comunicação passa por ela.

A transgressão de convenções pré-estabelecidas exerce-se com maior liberdade e frequência nas diversas formas de criação por meio da arte, porque espaço natural para o experimento e descontento.

As artes não excluem o conhecimento, mas podem prescindir dele, que a matéria prima é a criatividade. Mas o exercício do conhecimento em ramos intrinsecamente não plásticos também comporta transgressão, em nome da utilidade do conhecimento e da credibilidade do detentor dele.

Nas ciências jurídicas, romper com o Direito é uma forma de transgressão porque, em regra, o Direito não reconhece o que dele se desvia. Que é então uma decisão contra legem senão uma transgressão do Direito? Circunstancialmente, a decisão contra legem supera o Direito, já que este, conservador por natureza, não acompanha satisfatoriamente o dinamismo da evolução social. Direito não exercido não tem utilidade social. Se se o transgride é apenas porque ele ainda

permanece codificado, vigente. Tal ocorria até há pouco com o "crime" de adultério.

Apenas aquele que conhece transgride com propriedade, credibilidade e utilidade (do ponto de vista do destinatário do objeto do conhecimento).

Transgredir é, portanto, romper com a ordem pré-estabelecida. Mas nem toda transgressão o é de fato; pode ser subversão, notadamente quando se rompe com o Estado de Direito, que não suporta nem tolera transgressão do coletivo pelo individual.

Afora a vigília estatal sobre a ordem pré-estabelecida, em que a transgressão é quase sempre malquerida e só pega como anseio social por meio de revolução, há uma certa liberdade vigiada que toca apenas à conveniência social. São as convenções tácitas que ordenam os diversos ramos do conhecimento. Aqui se pode falar em transgressão propriamente dita. Aqui se formam as chamadas escolas do pensamento humano.

A convivência harmoniosa de dissidências em determinado ramo do conhecimento acaba por criar eufemismos (termo que poderíamos chamar de politicamente correto) não por desprezo ao termo transgressão, mas por conveniência de partilha do conhecimento. São as então intituladas correntes. Aqueles que se filiam às anteriormente existentes não transgridem: apenas podem inovar. As que originariamente se opõem à corrente primitiva que haja logrado acolhida no seio da comunidade à qual ela se destina, sim: podem transgredir.

A par dessa certa liberdade de explorar um mesmo objeto sob pontos de vista diferentes em busca de soluções mais adequadas a situações sociais conflitantes, assim na filosofia, nas ciências e nas artes, está inseparavelmente a linguagem, como já dito.

Em tema de linguagem, a transgressão é deveras limitada. Linguagem científica, teórica ou conceitual não comporta transgressão nela mesma (aspecto formal). Aqui, a Gramática dita o norte. A liberdade fica, então, por conta e risco da linguagem de criação. Nela o criador pode tudo. Se os cânones pré-estabelecidos não alcançam o que a imaginação pretende externar, então só resta a transgressão para que se possa dar à linguagem a plasticidade necessária à comunicação pretendida.

Toda transgressão, num primeiro momento, causa impacto. O nosso ímpeto natural é de nos sentirmos agredidos por comunicação que nos chega por meio não convencional. Tendemos, quase sempre, a ter desprezo pela mensagem. E isso, mais do que refletir nosso conservadorismo, reflete a nossa resistência à transgressão.

Não raro vemos personalidades consagradas da criação literária serem execradas por uma transgressão ou outra que hajam cometido. Antes, porém, deveríamos, em nome da reputação e prestígio do transgressor, ter em mente que a transgressão ali é intencional. Antes de oferecer resistência à comunicação transgressiva, devemos aguçar nosso intelecto para tentar alcançar a intenção do transgressor.

# HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - MARÇO DE 2011

Carlos Drummond de Andrade chegou a ser execrado por alguns críticos quando deu a lume o seu poema No Meio do Caminho.

## No Meio do Caminho

No meio do caminho tinha uma pedra  
tinha uma pedra no meio do caminho  
tinha uma pedra  
no meio do caminho tinha pedra.  
Nunca me esquecerei desse acontecimento  
na vida de minhas retinas tão fatigadas.  
Nunca me esquecerei que no meio do caminho  
tinha uma pedra  
tinha uma pedra no meio do caminho  
no meio do caminho tinha uma pedra.

Nesse poema, de apenas duas estrofes e dez versos, o poeta repete sete vezes a forma verbal tinha. Não há aí ideia de posse. Daí a “inadequação” do verbo escolhido. Nessa circunstância, se não há um possuidor, a linguagem formal exige o verbo haver. Mas um poeta que fala a língua do povo não escreveria assim. Se houvesse optado pela forma verbal “há”, parece que a linguagem tenderia a assumir nuança denotativa, que não é própria da natureza da linguagem poética.

De qualquer forma, importa dizer que o poeta, pelos conhecimentos que possuía do uso da linguagem, fez uma opção consciente. Ele era uma autoridade no assunto. Nesse caso, é isso que distingue a transgressão do erro, do desvio da norma. As críticas desfavoráveis apenas enriqueceram ainda mais o poema, que chegou a ser traduzido para vários idiomas. Não obstante isso, o poeta não se deu por satisfeito. Chegou escrever, e publicar, um livro “explicando” o uso do verbo ter no seu No Meio do Caminho. Nem precisava. O gosto do público leitor, que é quem tem a última palavra, redime tudo.

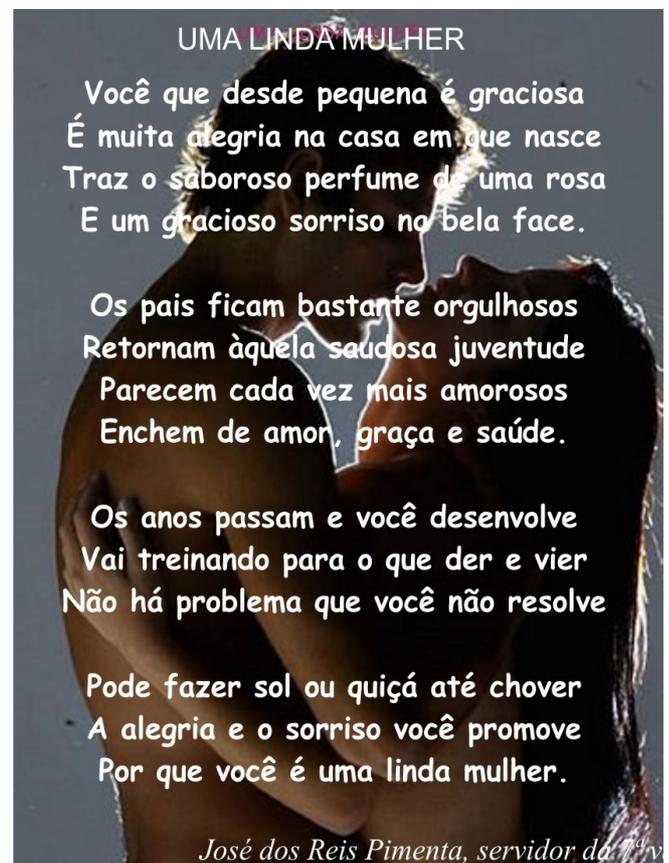
\* José Alberto Nunes da Mota, bacharel e licenciado em Letras/Português pela UFG, é coautor das antologias Travessias (Crônicas, Poesias e Contos), pela Edições AG-SP, com a crônica Divagações sobre Uma História de Fim Perdido (3º lugar no XVI Concurso Literário Internacional promovido pela mesma editora), Microcosmos, pela Editora Guemanisse -RJ(conto As Mãos e as Luvas) e Enredos e Desenredos (crônicas e textos humorísticos), também pela Editora Guemanisse.



Neste mês de março, a Justiça Federal recebeu, em seu auditório, alunos do curso de Direito das Faculdades Padrão e Anhanguera.

Na foto da Secos, o Diretor do Foro, juiz federal Carlos Augusto Tôrres Nobre com os alunos da Unianhanguera.

## DIA INTERNACIONAL DA MULHER 3



# HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - MARÇO DE 2011

A SEDER-GO disponibilizará, *casualmente*, artigos, entrevistas ou reportagens sobre assuntos que podem ser do interesse intelectual dos leitores do HB.



Neste mês, a entrevistada é Ângela Kretschmann, graduada em Ciências Jurídicas com especialização em Direito da Propriedade Intelectual, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos que discorre sobre o tema "Propriedade intelectual na internet: um direito incompreendido". Acesse o link abaixo:

[http://www.jfgo.jus.br/setoriais/comunicacao\\_social/habeas\\_boca/comum/entrevista\\_angela\\_kretschmann.doc](http://www.jfgo.jus.br/setoriais/comunicacao_social/habeas_boca/comum/entrevista_angela_kretschmann.doc)

Saudades...



Nossa colega MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE foi removida, a pedido, para a Subseção Judiciária de Uberlândia/MG. Está feliz da vida, pois ficará mais próxima de seus familiares e de seu companheiro Vicente. Sucesso nesta nova fase é o que seus colegas da Seção Judiciária de Goiás lhe desejam.

**Livros jurídicos sugeridos por Íris Helena, Supervisora da Biblioteca:**

.MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2011.

.GAVIÃO FILHO, Anizio Pires. **Colisão de direitos fundamentais, argumentação e ponderação**.

Livraria do Advogado, 2011.

Este bolo de nozes é surpreendentemente fácil de ser preparado. Eu diria que até mesmo as mulheres mais resistentes às artes culinárias serão capazes de fazê-lo. E é para elas, principalmente, e porque as julgo maioria nessas condições, nesta Seção Judiciária, que vou passar esta receita.

Bolo todas sabem o que é, não? É aquele prato que não pode faltar em aniversários, para citar o exemplo clássico de bolo, com pequenas velas acesas que são apagadas



pelo aniversariante, ao fim do parabéns para você. Lembra? Aquilo é um bolo, uma massa feita de farinhas, ovos, açúcar e sabores que lhe determinam a categoria: de banana, de laranja, de coco,

de ameixa preta, de chocolate, de nozes, "in casu".

E o que dizer das nozes? Milenar ditado chinês recomenda comer uma noz ao dia para beneficiar o coração. Da família das oleaginosas, por serem ricas em antioxidantes, especialmente vitamina E e selênio, as nozes funcionam ainda como agentes de prevenção do câncer. Veja a figura e compare na hora de comprar. Mas é preciso quebrar a noz. Nós vamos aproveitar o que vem dentro da casca da noz, a castanha propriamente dita. Estão acompanhando? Talvez seja melhor comprar as nozes sem a casca, para evitar surpresas, estresses e congêneres. **Meio quilo de nozes sem a casca** é o que você vai precisar para fazer o bolo. Só uma coisinha: tem que moer as nozes. Nessa hora você chama o maridão, porque é meio cansativo moer meio quilo de nozes **sem casca**. Moidas, ajunte **quatro colheres de sopa de farinha de rosca e uma xícara e meia, de chá, de açúcar** – uma xícara de chá cheia, mais uma xícara de chá pela metade. Ok? A farinha de rosca é encontrada embalada em supermercados. Conheço as marcas Yoko e Paulista. **Bata seis claras em neve**. Separe as claras das gemas e, com o auxílio de um garfo, bata-as até que fiquem semelhantes aos picos nevados da Paramount. Continue batendo enquanto ajunta **quatro** das seis **gemas** que restaram. De repente, neste momento, um rápido telefonema para a mamãe ou a sogrinha pode te devolver a confiança. Já estamos acabando. **Misture os ovos à farinha, às nozes moidas e ao açúcar**. Depois de homogeneamente misturados todos os ingredientes, despeje numa forma pequena de bolo, devidamente untada com manteiga e enfarinhada com farinha de trigo. Leve ao forno pré-aquecido e asse durante trinta e quatro minutos (200 graus). Fica tão bom que ninguém vai acreditar que foi você quem fez!

\*Carlos Eduardo Rodrigues Alves é Supervisor da Seção de Comunicação Social/GO

## BOLO DE NOZES

\*Carlos Eduardo Rodrigues Alves